

## DESPACHO Nº 066/GAP/2009

**Assunto:**

**Delegação de Competências**

1. Nos termos e ao abrigo do art.º 70.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada e Republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e dos artigos 35.º do Código de Procedimento Administrativo, delego no **Chefe da Divisão de Informática**, Eng.º Luís Miguel Gorgulho Guerreiro, as seguintes competências:
  - a. Assinar ou visar correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer outras entidades ou organismos públicos.
2. No exercício das competências delegadas deve-se mencionar sempre essa qualidade, em cumprimento do disposto no artigo 38.º do Código de Procedimento Administrativo.
3. Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 71.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro alterada e Republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
4. O delegado deve informar o delegante, em reuniões periódicas a marcar, das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da delegação.
5. A presente delegação de competências deve ser publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 05 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal,

Vitor Proença